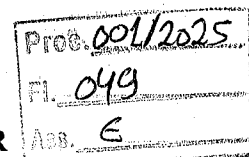




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR SOLICITANTE: COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR



O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, para indicar aquela que se mostrar mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, mais especificamente a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e sede da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público:

O transporte escolar ocupa um relevante espaço no cotidiano dos escolares, assumindo um grande papel de alcance social, contribuindo para o aumento e manutenção da escolaridade. Assim, pode ser considerado como uma forma de efetivação do direito à educação.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, prevê que a educação é um direito da criança e do adolescente. Da mesma forma, esse direito está contido no Princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O direito à educação deve ser garantido mesmo nos casos em que a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada, conforme consta do art. 208, VII, da Constituição Federal: *atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

Com efeito, cumpre registrar que pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Art. 4º, o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação. O mesmo Estatuto, no art. 53, preceitua que a criança e o adolescente têm o direito à educação, sendo-lhes assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência na escola pública e gratuita próxima de sua residência. Ainda considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Art. 54, inciso VII consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros. O parágrafo primeiro do mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo; já o parágrafo seguinte determina que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Ciente desta responsabilidade em ofertar nas escolas municipais, conforme o calendário escolar, os serviços a serem contratados atenderão os dias letivos para todos os alunos localizados em Zona Rural.

Deste modo, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade e presteza, o transporte escolar a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, há a necessidade de contratação dos serviços pelo período de 200 dias letivos, de empresas especializadas em transporte para atender alunos da rede municipal de ensino.

Vando S. Ferreira



Em Caracará/RR, o serviço de transporte escolar é executado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação. Estima-se que para o ano letivo de 2025 serão necessárias 28 (vinte e oito) linhas de transporte escolar, **sendo que 22 (vinte e dois) linhas estão desprovidas de transporte, de modo que deve ser estudada a melhor solução para atender à demanda municipal dos alunos residentes nas zonas rural e urbana**, estimados em 462 (quatrocentos e sessenta e dois) estudantes da rede pública municipal de ensino e educação especial.

Atualmente, são atendidas 08 (oito) instituições municipais de ensino, sendo: Escola Maria Alice, Escola Firmino Mariano, Escola Manoel Reinaldo, Escola Criança Feliz, Escola Francisca de Souza Soares, Escola Francivan Lopes do Nascimento, Escola José Fernandes e Escola Maria Lunete.

Diariamente são aproximadamente 1.920 (mil novecentos e vinte) quilômetros percorridos. O município possui 01 (um) veículo próprio e 04 (quatro) cedidos pelo Governo de Roraima. Todavia, esta não é suficiente para atender todas as linhas atuais. Ainda, deve ser considerado que no último ano (2024) houve um acréscimo de estudantes em relação ao ano anterior. Também ocorreu a criação de novas linhas para contemplar novas áreas, visando diminuir a distância entre o educando e o ensino.

Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desse modo, a referida contratação garantirá a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual ou outro instrumento de planejamento:

O município Caracará ainda não possui Plano de Contratações Anual. Destarte, para fundamentar o presente estudo, bem como para planejar esta contratação, considerou-se o estudo nas contratações anteriores.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato.

Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os mapas previstos no termo de referência, bem como em edital.

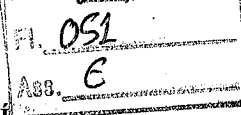
As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Proc. 661/2025
050
C

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



Os condutores e seus respectivos veículos deverão estar com toda a documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções das Autoridades de Trânsito, devidamente válidas, sendo estas pré-requisito para o início da execução do serviço.

A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:

- a) obedecer às normas de trânsito vigentes;
- b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- c) os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte anos nos casos de ônibus e micro-ônibus e quinze anos para vans e similares;
- d) manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;
- e) informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;
- f) o veículo deve estar sob vigência de seguro contra acidentes para todos os passageiros, condutores e terceiros, incluídos na apólice a cobertura para: danos corporais, danos materiais, danos morais, invalidez, despesas médicas e hospitalares e morte, conforme requisitos exigidos pelo certame licitatório; sendo a apólice parte integrante do contrato de prestação de serviços;
- g) entregar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas;
- h) manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de Caracaraí, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, apresentar o comprovante de pagamento referente a cada mês;
- i) manter atualizado durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.; 3) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN; 4) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; 5) Comprovação de Inspeção Veicular Semestral Obrigatória e Autorização Para Transporte de Escolares emitida pelo Detran - RR e vigente dentro de todo o período do contrato; 6) Certificado de Propriedade do Veículo; 7) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar 8) Certificado de aferição de tacógrafo e cronotacógrafo dos veículos que farão o transporte dos estudantes;
- j) providenciar alojamento e alimentação adequados para os condutores que pernoitarão no início/final da linha de transporte escolar;

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



- k) permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- l) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;
- m) comunicar a contratante, quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Certidão Negativa Criminal, 3) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN; 4) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;
- n) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;
- o) responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;
- q) cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês;
- r) não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:

A execução deverá ocorrer durante pelo menos 100 (cem) dias letivos no ano de 2024, conforme calendário escolar aprovado.

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

Proc. 001/2025
052
E

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme estudo do consumo anterior do objeto que se pretende licitar, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração é a seguinte:

--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1. Aquisição de novos veículos pela Administração:

a) Das vantagens: por meio da análise dos custos em anos anteriores, entende-se que, a princípio, a melhor via seria a aquisição de novos veículos para a realização do serviço de transporte escolar, uma vez que o custo do quilômetro rodado tem aumentado consideravelmente, especialmente dado o aumento de custo dos combustíveis.

b) Das desvantagens: neste momento, a desvantagem da aquisição de novos veículos se deve à falta de orçamento para este fim. Mesmo em programas que oferecem descontos para aquisição de veículos por órgãos governamentais, como as Atas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os valores ofertados para tal aquisição ainda não permitem que tal aquisição aconteça com frequência sem que haja prejuízo a outros setores que dependem do mesmo recurso.

2. Contratação de empresas terceirizadas:

a) Das vantagens: teoricamente, é possível promover maior conforto aos usuários, uma vez que se pode exigir em edital os parâmetros necessários para um deslocamento tranquilo e confortável. Outro ponto positivo é que, quando necessário, é possível contratar mais facilmente empresas terceirizadas, ao invés de aguardar até que o município consiga adquirir veículos suficientes. Dessa forma, poderão ser diminuídas as rotas, que atualmente se mostram cada vez maiores, aumentando o desgaste dos veículos oficiais, os custos e consequentemente reduzindo a qualidade do serviço oferecido. Ainda, propicia a diminuição de recursos financeiros com custos operacionais com mão de obra, de custo de estoques, entre outros.

b) Das desvantagens: inicialmente, são poucas empresas interessadas na participação de certames de transporte escolar, justamente pelo fato de que, a cada ano, mais municípios optam por adquirir frota própria. Além disso, salienta-se a situação precária em que alguns dos veículos se apresentam. Logo, tem-se que as empresas acabam cobrando um custo elevado para compensar o investimento e a depreciação dos veículos – os quais, na maioria das vezes, trafegam em estradas de chão.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a terceirização do serviço (20 linhas)**, até que se possa adquirir veículos suficientes para suprir a necessidade local. Cabe relevar que também não há receita disponível para aquisição de pelo menos 20 (vinte) veículos em tempo hábil para o término do ano letivo. Ainda que fosse possível a realização das formalidades de compra, a entrega dos veículos leva um tempo que o município não dispõe, correndo risco de enfrentar atraso na entrega, como já ocorrido em outras situações.

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



Oportuno se toma destacar que a terceirização do serviço se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Por exemplo, a quilometragem rodada pode aumentar de tal forma que a linha anteriormente feita com apenas um veículo, passa a ter que ser feita por dois ou mais, de modo que o estudante permaneça o mínimo possível dentro dos veículos de transporte escolar.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Não renovação pelas empresas do contrato atual;
- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
- e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente:

LOTE I ESCOLA MARIA ALICE – VILA PETROLINA

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 01, 02, 05 e BR 174	15	104
2	Vic. 03, 04, vicinal viruá (perdida) e BR 174 - Escola Maria Alice (Petrolina).	15	52

LOTE II ESCOLA FIRMINO MARIANO – VILA VISTA ALEGRE

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 01, 02 e BR 174 Escola Firmino Mariano (Vista Alegre).	10 – manhã 08 - tarde	140

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



Proc. 001/2025
Fl. 055
Ass. C

LOTE III ESCOLA MANOEL REINALDO – VILA ITÃ

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. Itã Reta, Baruana BR 174, Escola Manoel Reinaldo	38	94
2	Vic. Travessão do Picadão	24	47
3	Reta do Final Carolina do Norte.	25	86

LOTE IV ESCOLA CRIANÇA FELIZ – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 03, Vic. 06 - Apurui	17	106
2	BR 174, BR 210 (perimetral norte), vicinal 3, vicinal 2 - Vila São José	15	101
3	BR 174, Vic. Bem Querer	5	53

LOTE V ESCOLA FRANCISCA DE SOUZA SOARES – VICINAL RIO DIAS

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 01, 02, 03, 04 – Rio Dias	38	120

LOTE VI ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOTES – VILA NOVO PARAÍSO

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 22, Vic. 21, BR 174-Francivan do Nascimento Lopes	26	80
2	Vic. 21 e 40 - Francivan do Nascimento Lopes	11	102
3	BR 210 e BR432 - Francivan do Nascimento Lopes	44	110

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



LOTE VII ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - SERRA DOURADA (ANEXO)

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vicinal 1, engano – Escola Francivan (anexo)	16	40
2	Vicinal 2, 6, 7, e vicinal 3, 1, Vicinal da Fazenda – Escola Francivan (anexo)	16	100

LOTE VIII - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES - BR 432, KM 75

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. Arco - Iris- Escola Jose Fernandes KM 75	15	74
2	BR 432 - Escola Jose Fernandes KM 75	38	74

LOTE IX ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOTES – VILA NOVO PARAÍSO

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 23 - BR 432 - Escola Maria Lunete	15	84
2	Vic. 27 - BR 432- Escola Maria Lunete	16	48
3	Vic. 29 - BR 432 - Escola Maria Lunete	22	53
4	Vic. 31 - BR 432- Escola Maria Lunete	24	56
5	Vic. 01 e 02 BR- 432 - Escola Maria Lunete	26	92

LOTE I - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - VILA PETROLINA

ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
------	---------------	-------------	--------------	-------	--------------	-------------	-----------------	-------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



1	Van (16 lugares)	Vic. 01, 02, 05 e BR 174	200	M	104	R\$ 7,69	R\$ 799,76	R\$ 159.952,00
2	Van (16 lugares)	Vic. 03, 04, vicinal viruá (perdida) e BR 174 - Escola Maria Alice (Petrolina).	200	M	52	R\$ 7,69	R\$ 399,88	R\$ 79.976,00
Total lote								R\$ 239.928,00

Proc. 001/2025
N.º 057
C

LOTE II - ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO MARIANO - VILA VISTA ALEGRE								
ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Van (16 lugares)	Vic. 01, 02 e BR 174 Escola Firmino Mariano (Vista Alegre).	200	M/V	140	R\$ 7,69	R\$ 1.076,60	R\$ 215.320,00
Total lote								R\$ 215.320,00

LOTE III - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL REINALDO - VILA ITÁ								
ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Ônibus – (44 lugares)	Vic. Itã Reta, Baruana BR 174, Escola Manoel Reinaldo	200	M	94	R\$ 9,00	R\$ 954,00	R\$ 190.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



2	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	Vic. Travessão do Picadão	200	M	47	R\$ 7,69	R\$ 776,69	R\$ 155.338,00
3	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	Reta do Final Carolina do Norte.	200	M	86	R\$ 7,69	R\$ 407,57	R\$ 81.514,00
Total lote								R\$ 427.652,00

Proc. 001/2025
1.058
€

LOTE IV - ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - SEDE DO MUNICÍPIO

ITE M	Veículos Tipo	ROTA/ESCOL A	DIAS LETIV OS	TUR NO	TOT AL KM DIA	VALO R DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	BR 174, Vic. 03, Vic. 06 - Apurui	200	V	106	R\$ 9,00	R\$ 954,00	R\$ 190.800,00
2	Van (16 lugares)	BR 174, BR 210 (perimetral norte), vicinal 3, vicinal 2 - Vila São José	200	V	101	R\$ 7,69	R\$ 776,69	R\$ 155.338,00
3	Van (16 lugares)	BR 174, Vic. Bem Querer	200	V	53	R\$ 7,69	R\$ 407,57	R\$ 81.514,00
Total lote								R\$ 427.652,00

LOTE V - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SOUSA SOARES - RIO DIAS

ITE M	Veículos Tipo	ROTA/ESCOL A	DIAS LETIV OS	TUR NO	TOT AL KM DIA	VALO R DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
----------	---------------	-----------------	---------------------	-----------	------------------------	--------------------	-----------------------	-------

TB

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



Proc. 061/2025
L. 059
E

1	Ônibus (44 lugares)	BR 174, Vic. 01, 02, 03, 04 – Rio Dias	200	M	120	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80	R\$ 270.960,00
Total lote								R\$ 270.960,00

LOTE VI - ESCOLA MUNICIPAL FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - NOVO PARAISO

ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	BR 174, Vic. 22, Vic. 21, BR 174- Francivan do Nascimento Lopes	200	V	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
2	Van (16 lugares)	Vic. 21 e 40 - Francivan do Nascimento Lopes	200	V	102	R\$ 7,69	R\$ 784,38	R\$ 156.876,00
3	Ônibus (44 lugares)	BR 210 e BR432 - Francivan do Nascimento Lopes	200	V	110	R\$ 11,29	R\$ 1.241,90	R\$ 248.380,00
Total lote								R\$ 549.256,00

LOTE VII - ESCOLA MUNICIPAL FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - SERRA DOURADA (ANEXO)

MA

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



Proc. 061/2025
060
C

ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Van (16 lugares)	Vicinal 1, engano – Escola Francivan (anexo)	200	M	40	R\$ 7,69	R\$ 307,60	R\$ 61.520,00
2	Van (16 lugares)	Vicinal 2, 6, 7, e vicinal 3, 1, Vicinal da Fazenda – Escola Francivan (anexo)	200	M	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00	R\$ 153.800,00
TOTAL							R\$ 215.320,00	

LOTE VIII - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES - BR 432, KM 75

ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
1	Van (16 lugares)	Vic. Arco - Iris-Escola Jose Fernandes KM 75	200	M	74	R\$ 7,69	R\$ 569,06	R\$ 113.812,00
2	Ônibus (44 lugares)	BR 432 - Escola Jose Fernandes KM 75	200	M	74	R\$ 11,29	R\$ 835,46	R\$ 167.092,00
Total lote								R\$ 280.904,00

LOTE IX - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUNETE - BR 432, KM 55

ITEM	Veículos Tipo	ROTA/ESCOLA	DIAS LETIVOS	TURNO	TOTAL KM DIA	VALOR DO KM	TOTAL VALOR DIA	ANUAL
------	---------------	-------------	--------------	-------	--------------	-------------	-----------------	-------

PA

TS

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



1	Van (16 lugares)	Vic. 23 - BR 432 - Escola Maria Lunete	200	M	84	R\$ 7,69	R\$ 645,96	R\$ 129.192,00
2	Van (16 lugares)	Vic. 27 - BR 432- Escola Maria Lunete	200	M	48	R\$ 7,69	R\$ 369,12	R\$ 73.824,00
3	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	Vic. 29 - BR 432 - Escola Maria Lunete	200	M	53	R\$ 9,00	R\$ 477,00	R\$ 95.400,00
4	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	Vic. 31 - BR 432- Escola Maria Lunete	200	M	56	R\$ 9,00	R\$ 504,00	R\$ 100.800,00
5	Micro-ônibus (26 a 32 lugares)	Vic. 01 e 02 BR-432 - Escola Maria Lunete	200	M	92	R\$ 9,00	R\$ 828,00	R\$ 165.600,00
Total lote								R\$ 564.816,00

Proc. 001/2025
661

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada.

Conforme informado anteriormente, serão aproximadamente 1.920 (mil novecentos e vinte) quilômetros percorridos. O trajeto é feito em sua minoria pela frota oficial. Havendo a necessidade contratação da maioria das rotas de empresas terceirizadas para auxiliar nas linhas excedentes, tendo em vista que o número de alunos da zona rural cresceu consideravelmente. Assim, os veículos da terceirizada deverão estar sempre com a sua manutenção atualizada, para garantir a segurança e integridade dos educandos. Qualquer assistência técnica necessária à boa prestação dos serviços pelos veículos será de competência da empresa terceirizada.

Dentre as legislações afetas ao objeto, destacamos a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Por fim, já que se trata de objeto cuja execução ocorrerá durante pelo menos 100 (cem) dias ano de 2024, o serviço deverá ser prestado de forma parcelada, sendo verificada a quilometragem percorrida pelo veículo diariamente por meio do diário de bordo que deve ser entregue junto ao Departamento de Transporte Escolar, cronotacógrafo instalados nos veículos, conforme a necessidade das unidades

PA

[Handwritten signature]

Vando S. Ferreira



Proc. 062/2015
Fl. 062
Ass. E

escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino. Dessa forma, será pago apenas o que efetivamente foi utilizado e na quantidade necessária à satisfação da demanda.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação por itens, sendo que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico ou Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

- a) Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;
- b) Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;
- c) Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;
- d) Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características dos municípios(localidades) atendidos;

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Apresentam-se como resultados pretendidos: o atendimento à demanda de transporte escolar do município; a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão escolar, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

À vista disso, espera-se com esta nova contratação, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim, por meio de uma melhora na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam sempre satisfatórios aos usuários.

Além disso, em relação ao público usuário dos serviços, espera-se que a contratada cumpra com os preceitos básicos de acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, cortesia, higiene, segurança, sustentabilidade, dentre outros.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão, vez que o local de prestação dos serviços

PA

Vando S. Ferreira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



serão as linhas já indicadas para transporte de alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro. Ainda assim, o presente estudo tem como base o deslocamento mínimo do estudante, com a otimização das rotas diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

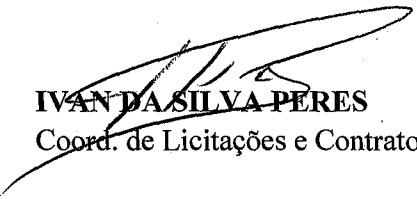
Responsáveis

Caracaraí/RR, 06 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 548/2021



VANDO DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Técnico de Transporte Escola


IVAN DA SILVA PERES
Coord. de Licitações e Contratos